EDIÇÃO ORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Francisco Pinto de Souza – Prefeito Municipal

Ano I • nº 30 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | 10 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO nº 1370 / 2020

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas e atividades presenciais em toda a rede pública municipal de ensino até o final do ano letivo de 2020 em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.".

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 2.495, de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 554, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas e as atividades presenciais em toda a rede pública (municipal e estadual) de ensino até o final do ano letivo de 2020.

Parágrafo único - A rede pública municipal de ensino deverá adotar as normas educacionais excepcionais estabelecidas na Lei federal n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

de Iaras.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas presenciais de ensino superior no Município

disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de setembro de 2020.

Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2020.09.10 14:26:29 -03'00'